

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATA DA 844ª (octocentésima quadragésima quarta) Sessão do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Pernambuco, realizada em 26 de julho de 1990.

Às 17 (dezessete) horas do dia 26 (vinte seis) de julho de 1990 (mil novecentos e noventa), na sede SO cial, à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 235, Recife/PE, reuniu se, em Sessão Ordinária, o Conselho da Ordem dos Advogados Brasil, Secção de Pernambuco, sob a presidência do Conselheiro Jorge da Costa Pinto Neves e secretariada pelos Ana Maria Oliveira de Moura e Alcides Fernando Gomes Spindola . Presentes ainda os seguintes Conselheiros: Aurilio Amorim Araú jo, Aldênio de Lemos Melo Rego, Antonio Miranda de Oliveira Cor reia, Claudia Guerra Oliveira da Costa, Ernesto Bezerra Caval canti, João Batista Pinheiro de Freitas, Marcelo Antonio dão Lopes, Maria Rollemberg Barreto Freire, Mozart Cordeiro Otávio Garibaldi Pinto, Pedro Albuquerque Malheiros Neto, Ricar do Estevão de Oliveira, Ricardo Lapenda Figueiroa, Romero Câmara Cavalcanti e Lygia Maria de Godoy Batista Maynard. Ausentes, portanto, os Conselheiros: Adelmar Tavares de Lyra, Geraldo dos Anjos Neto de Mendonça Junior, João Pinheiro Lins, Marconi Catu lo da Silva Dourado, Maurício Rands Coelho Barros e Josias Sa raiva Monteiro, sendo que os Conselheiros Adelmar Tavares Lyra e Maurício Rands Coelho Barros justificaram suas ausências Presente ainda à Sessão a Conselheira Federal Laura Cândida bourcq de Barros, o Presidente da Caixa de Assistência dos Advo gados de Pernambuco, José Marcionilo Lins e o Procurador das Execuções Fiscais do Estado de Pernambuco, Rogério Baptista. A saudação aos novos advogados foi feita pelo Conselheiro Seccional, atualmente licenciado, Aluisio José de Vascon celos Xavier. Em seguida, o Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves, passou a palavra ao 2º Secretário Alcides Fernando Go mes Spindola, para a leitura do compromisso. Prestaram compromisso os seguintes advogados e estagiários: ADVOGADOS INSCRI -



SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-2-

ÇÃO DEFINITIVA: André Luz Negromonte, Célia Ester de Siqueira Itamar Izaias da Silva, José Lins, Jurandir Araújo de Oliveira, Lívia Maria Madalena Mendonça de Moraes Manoel Luiz Meira de Carvalho, Maria das Dôres Vaz de Oliveira Fernandes, Maria do Socorro Paixão Silvestre, Maria José Barbo sa da Silva, Marlene Rodrigues Lúcio Paes de Andrade, Melillo Dinis do Nascimento, Pedro Rubens Lima do Couto Soares, Sandra dos Santos Lima de Oliveira. ADVOGADOS INSCRIÇÃO PROVISÓRIA: Agrinaldo Gonçalves da Silva, Carlos Antonio Marinho de Lima, Célia Beatriz Rangel da Costa Pinto Xisto, Christiane Costa, Gênison Cirilo Cabral, Gildo Correia da Silva, Iguatemy Pedrosa Alves da Costa, Leonio Souto Ribeiro, Linemar Florên cio, Maria do Rozário Mendes Maciel, Miguel Mendonça de Filho, Odete Maria da Silva Vital, Sergio de Oliveira e Silva, Washington Alves Monteiro e Zélia Maria de Paula Oliveira. INS CRIÇÕES ESTAGIÁRIOS: Claudia Valeria da Silva Carvalho, Gilcé lia Andrade Lapenda, Jadette Pedrosa e Silva, Márcia Alves Paiva Barbosa, Roberto Henrique Tavares Porto, Sandra Ma ria Vidal Praxedes, Soraya Vieira Nunes e Telga Moraes Santos. ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS QUE FALTARAM AO COMPROMISSO ANTERIOR : ADVOGADOS INSCRIÇÃO DEFINITIVA: Ciro Edmund Martins Leite, Jo sé Carlos Ferreira da Silva e Marcos Tenório da Silva. DOS INSCRIÇÃO PROVISÓRIA: Francisco Chagas de Almeida, Fernandes Neto, Maria Cristina Alves Troccoli da Silva, Olimpio de Moura Junior e Normando Pierre Cavalcante de Olivei ra e Silva. INSCRIÇÕES ESTAGIÁRIOS: Cleide Cordeiro 'Rodrigues, Cleóbulo Nicéas de Albuquerque, João Barbosa de Lima Marcos Antonio Cordeiro dos Santos, Maria das Graças da Costa, Maria de Fátima Silva. Em prosseguimento, o 2º Secretário Alcides Fernando Gomes Spindola passou a leitura do Expediente . O EXPEDIENTE constou do seguinte: 01) Of. Circ. nº 008/90 SEC, da OAB, Secção de Santa Catarina, encaminhando relação de advogados suspensos do exercício profissional. 02) Of. SD.90/ 07467, da OAB, Secção de São Paulo, informando que foi aplicada ao advogado Augustinho Lemos dos Santos a pena de suspensão do exercício profissional até a prestação de novas provas habilitação. 03) Telegrama do Sr. Juiz Presidente do TRT, 6ª Região, Dr. Milton Lyra, ao Sr. Presidente Jorge da Costa Pinto Neves, informando da impossibilidade de comparecimento à

001/88 - 5.000 - 7/89



SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-3-

solenidade de instalação da Subsecção de Serra Talhada, ao mesmo tempo em que congratula-se pelo evento. 04) Telegrama do Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Carlos Wilson Rocha Queiroz Campos, informando sobre a impossibilidade de compare cer à solenidade de instalação da Subsecção de Serra Talhada e agradecendo o convite. 05) Telegrama do Sr. Desembargador Demó crito Ramos Reinaldo, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, ao Conselho da OAB/PE, comunicando da impossibilidade de assistir à solenidade de instalação da Subsecção de Talhada, agradecendo o convite e parabenizando o Conselho, votos de muito sucesso. 06) Of. nº816/CD/90, da OAB, Secção do Paraná, informando que foi aplicada a pena de suspensão do exer cício profissional por 30 (trinta) dias, prorrogável até a pres tação de contas à cliente, ao advogado Antonio Carlos Lopes 07) Of. nº 807/CD/90, da OAB, Secção do Paraná, informando foi aplicada a pena de suspensão do exercício profissional 06 (seis) meses, prorrogável até a efetiva prova da restituição da importância devida, ao advogado Cyrillo Previdi Junior. Telegrama do Sr. Desembargador Araken Mariz, Presidente do da 5ª Região, ao Presidente Jorge Neves, informando sobre a impossibilidade de comparecimento à solenidade de instalação Subsecção de Serra Talhada e agradecendo o convite. Telex ao Sr. Presidente da OAB, Seccional da Paraíba, Dr. Vital ob Rego, ao Presidente Jorge Neves, comunicando seu afastamento da Presidência daquela Seccional e informando que assume cargo a vice-presidenta Dra. Ofélia Gondim. 10) Of. OAB/MT-AP-Circular 063/90, da OAB, Secção do Mato Grosso do Sul, encami nhando cópia da Lei nº 02, de 24/05/90, que regulamenta a Política Salarial Única prevista na Constituição do Estado. 11) Of. nº 625/90, da OAB, Secção do Rio de Janeiro, comunicando a impo sição das penas aos advogados cuja relação segue em anexo. Of. SD. 90/08029, da OAB, Secção de São Paulo, informando foi aplicada ao advogado Jahyr da Fonseca a pena de do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias. Of. SD.90/8113, da OAB, Secção de São Paulo, informando que foi aplicada a pena de suspensão do exercício profissional por (trinta) dias ao advogado Hugo Augustinho. 14) Ofício 08167, da OAB, Secção de São Paulo, informando que foi aplicada ao advogado Aparecido Alves a pena de suspensão do



SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogável até efetiva prestação de contas à cliente. Em seguida, o Sr. Presi dente Jorge da Costa Pinto Neves passou à palavra à Conselheira Ana Maria Oliveira de Moura para a leitura da Ordem do Dia. ORDEM DO DIA constou do seguinte: 01) Pedido de licença por tempo indeterminado do Conselheiro Ricardo Lapenda Figueiroa. Para o seu lugar, foi sugerido o nome do advogado Paulo Andrade Siqueira. Em votação, o advogado foi eleito por unanimidade, tomando posse na presente Sessão. 02) Pedido de providências do advogado Henrique Marcula Lima, contra atos arbitrários que violam o seu exercício profissional, no Município Belém do São Francisco. Em discussão o assunto, decidiu o Conselho, por unanimidade, DESAGRAVAR o advogado e, juntamente com o advogado, tomar as medidas judiciais cabíveis para sustar dem ilegal concedida pelo Juiz Substituto da Comarca de Belém do São Francisco e enviar telex ao Comandante Geral da Polícia Militar em Pernambuco, e ao Exmº Sr. Governador do Estado, pedindo providências com relação aos atos ilegais e arbitrários cometidos pelo Batalhão da Polícia Militar naquele Município. 03) Processos da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referen tes a pedidos de prorrogação de inscrição no quadro de advoga dos, de interesse dos advogados Célio de Barros Correia, Cesar Luiz Domingos Santiago, Claudia Maria Lapa de Sá Câmara, Eduardo Sant'Ana de Oliveira, Francisco Alberto de Lucena Rabello, Gênova Teixeira de Macedo, Luiz Gonzaga Pereira Junior, Osifran de Jesus Castro, Rose Simoni Ribeiro Araújo e Terezinha Morais Soares de Araújo, relatados pela Conselheira Maria Rollemberg Barreto Freire. Decidiu o Conselho, por unanimidade, os pedidos. 04) Processo da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referente a pedido de inscrição no quadro de advogados, de interesse do Bel. Adalberto Gomes Pereira Guerra Filho, relatado pela Conselheira Maria Rollemberg Barreto Freire. Decidiu o Conselho, por unanimidade, indeferir o pedido, em face de o interessado não preencher os requisitos dos artigos 48 e segs. da Lei 4.215/63. 05) Processos da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referente a pedidos de cancelamento de inscrição no quadro de advogados, de interesse dos Bacharéis Carmil Vieira dos Santos, Marco Aurélio Montenegro Pino, Marcos Antonio Bastos, Maria Antonieta Tosetto Martins e Paulo Roberto de Mene

SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

-5-

zes, relatado pela Conselheira Maria Rollemberg Barreto Freire. O Conselho decidiu, por unanimidade, deferir os pedidos. Processo da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referente a pe dido de registro de alteração do contrato social da de advogados VICENTE GOUVEIA FILHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C , relatado pela Conselheira Maria Rollemberg Barreto Freire. Deci diu o Conselho, por unanimidade, deferir o pedido. 07) Processos da Comissão de Seleção e Prerrogativas, referente a de registro das sociedades de advogados CRIBARI TENÓRIO E ADVO-GADOS ASSOCIADOS e PROFESSOR ALENCAR & ADVOGADOS ASSOCIADOS DEJURE CONSULTORIA TRABALHISTA, relatados pela Conselheira Maria Rollemberg Barreto Freire. Decidiu o Conselho, por unanimidade, deferir os pedidos. 08) Processo nº 50/83-CED, repre sentação contra o advogado Geraldo de Magela Lyra Filho, relata do pelo Conselheiro Pedro Albuquerque Malheiros Neto. Tendo em vista que o advogado Geraldo de Magela Lyra Filho deixou de efe tuar o pagamento da multa desde o mês de junho do corrente ano, estando, por consequência, inadimplente em 03 (tres) parcelas, e, considerando que tal prática contraria o disposto no parágra fo 2º do artigo 112, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, decidiu o Conselho, por unanimidade, determinar a ção da pena de suspensão do exercício profissional, "ex-vi" do artigo 113 e § 1º do mesmo Estatuto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável até a satisfação da divida. Nada havendo a tratar, foi suspensa a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, assinada pelos Srs. Presidente e Secretários da Sessão.

Sala das Sessões, 26 de julho de 1990

JORGE DA COSTA PINTO NEVES PRESIDENTE

ANA MARIA OLIVEIRA DE MOURA

la SECRETÁRIA

ALCIDES FERNANDO GOMES SPINDOLA 2º SECRETÁRIO

001/88 - 5.000 - 7/89